



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
GERÊNCIA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR - SESAU-GAMULTD

Parecer nº 28/2026/SESAU-GAMULTD

Relação de documentos obrigatórios apresentados pela proponente ,Instituto Oftalmológico do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.888.497/0001-48, endereço: Avenida São Paulo, nº 2539 - Sala 101, Centro, Cacoal – Rondônia, CEP: 76.963-801, à luz do procedimento instruído conforme Processo SEI nº (0036.017960/2024-87), cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços oftalmológicos, que contemplem diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós cirúrgica, com preços constantes na Tabela SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS.

Quadro 1. Análise dos documentos, segundo a qualificação técnica.				
REQUISITO	NÃO APRESENTADO	APRESENTADO (ATENDE)	APRESENTADO (NÃO ATENDE)	VERIFICAÇÃO
11.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA				
11.1.3. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações: I - Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados, contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica. II - Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância o valor significativo do objeto da presente contratação. III - Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, <u>apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do lote</u> que a licitante irá participar.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- (74354265)- fls 2, 3 e 4
11.4.13. Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato apresentará: 11.4.14 Registro no Conselho Regional de Medicina; 11.4.15 Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica com Registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), documentos pessoais em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021. 11.4.16 Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES; 11.4.17 Comprovação do vínculo dos profissionais, que poderá ser mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- (74354265) fl 6
11.4.18 Alvará Sanitário expedido conforme legislação vigente.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fl 17
11.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA (APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)				
REQUISITO	NÃO APRESENTADO	APRESENTADO (ATENDE)	APRESENTADO (NÃO ATENDE)	VERIFICAÇÃO
11.5.1 Apresentar declaração formal de disponibilidade das instalações devidamente equipada e adequada a realização dos serviços de que trata a contratação conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;		X		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- Diligência (74354265) fl 8
11.5.2 Apresentar Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fl. 2 Inscrição: 01/03/2023 Validade: 01/03/2027
11.5.3 Apresentar comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da sede da empresa.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fls 5 à 16 Cadastrado em: 09/07/2026 Atualização na base local: 07/07/2026 Última atualização Nacional: 28/08/2026
11.5.4 Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, vigente.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fl 17 Emitido: 26/05/2026 Válido: 30/03/2027
11.5.5 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, vigente.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- Diligência (74354265) fls 33 à 35 Validade 24/10/2026
11.5.6 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro responsáveis técnicos e de nível superior, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta.		X		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fls 22 à 27
11.5.7 A comprovação do vínculo empregatício, poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.		X		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- (74354265) fl 6. A empresa apresentou Declaração Formal nos termos do item 11.4.13, comprometendo-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato, não sendo possível considerá-los como comprovação da empresa participante. Mantém-se, portanto, a exigência de apresentação dos documentos correspondentes à empresa no momento previsto no edital.
11.5.8 Caso não disponha de Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual vigente, deve o CREDENCIADO apresentar Declaração de que o apresentará no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fl 17
11.5.9 Caso não apresente o CNES atualizado, deve o CREDENCIADO apresentar Declaração de que realizará atualização na competência de assinatura do contrato ou subsequente.		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- 76442460 fls 5 à 16
11.5.10 Apresentar declaração indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia. A declaração deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital, conforme Anexo-VII;		x		Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- (74354265) fls 71 à 75
11.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS				
REQUISITO	NÃO APRESENTADO	APRESENTADO (ATENDE)	APRESENTADO (NÃO ATENDE)	VERIFICAÇÃO
11.6.1 Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, em língua portuguesa, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias, não sendo consideradas aquelas que		X		

não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acompanhado de: Diploma em Graduação; Certificado de Especialidade Médica; Registro no Conselho de Classe competente, será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços; Registro de Qualificação Técnica (RQE);				Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- Memorial Descritivo: 76442460 fls 18 à 21 Documentos de habilitação Instituto oftalmológico do Brasil- (74354265) fl 6. A empresa apresentou Declaração Formal nos termos do item 11.4.13, comprometendo-se a apresentar, no momento da assinatura do contrato, não sendo possível considerá-los como comprovação da empresa participante. Mantém-se, portanto, a exigência de apresentação dos documentos correspondentes à empresa no momento previsto no edital.
---	--	--	--	---

Da realização de visita técnica				
REQUISITO	NÃO APRESENTADO	APRESENTADO (ATENDE)	APRESENTADO (NÃO ATENDE)	VERIFICAÇÃO
Com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços ofertados pelo postulante ao credenciamento, deverá ser procedida visita técnica por comissão técnica definida pela SESAU quando da apresentação da manifestação de interesse no credenciamento, devendo-se emitir parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade;		x		Trata-se de etapa técnica-administrativa obrigatória, demandada através do Despacho 75895131 e foi realizada pela SESAU através da GRS2 em Cacoal , que realizou a inspeção/vistoria técnica in loco conforme constado em relatório de visita técnica 75911051, e check list 73360902 e fotográfico 73361927

Diante da análise da documentação apresentada pelo Instituto Oftalmológico do Brasil Ltda. – IOB, inscrito no CNPJ nº 34.888.497/0001-48, e considerando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, id 0049308161 esta unidade técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE quanto à qualificação técnica da empresa, no âmbito dos requisitos analisados no presente checklist, ressalvadas as observações expressamente consignadas neste parecer.

A análise documental evidenciou o atendimento aos principais requisitos de qualificação técnica, incluindo comprovação de capacidade técnica, registro da instituição junto ao Conselho Regional de Medicina, CNES, Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, responsáveis técnicos e profissionais de nível superior, declaração de capacidade de atendimento e memorial descritivo da equipe profissional, conforme documentação indicada no checklist.

No que se refere especificamente à visita técnica in loco, realizada em 25/08/2026 pela 2ª Gerência Regional de Saúde de Cacoal, id 75911051 foram avaliadas as condições de infraestrutura física, capacidade instalada, equipamentos e instrumentos, equipe profissional, protocolos e segurança, bem como documentação e licenças.

Durante a vistoria, foram constatadas condições adequadas da estrutura utilizada para a prestação dos serviços, incluindo recepção, consultórios, centro cirúrgico com duas salas, Sala de Recuperação Pós-Anestésica – RPA, farmácia, lavatório cirúrgico, Central de Material Esterilizado – CME e autoclaves, além de condições adequadas de organização, limpeza e ambiência.

A visita também registrou que o Instituto Oftalmológico do Brasil Ltda. não possui unidade própria no município de Cacoal, sendo os atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados nas dependências do Hospital São Paulo, mediante contrato de locação de espaço físico. A equipe da visita considerou que a estrutura física observada atende aos pré-requisitos exigidos.

Quanto aos equipamentos e instrumentos, o relatório de visita registra que a unidade dispõe dos equipamentos e instrumentos necessários à realização dos exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

Em relação aos recursos humanos, durante a visita foi constatada a disponibilidade de equipe composta, em média, por 02 médicos, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem e 01 médico anestesista, além dos profissionais de apoio necessários ao funcionamento da unidade.

Foram ainda apresentados protocolos relacionados à assistência e segurança, bem como documentação referente às licenças sanitária e de funcionamento, registro no Conselho Regional de Medicina e certificados de calibração e manutenção dos equipamentos.

Ao final da vistoria, a equipe técnica da GRS2 concluiu que todos os itens avaliados foram considerados satisfatórios, entendendo que o serviço apresenta condições adequadas para funcionamento dentro dos parâmetros avaliados e emitindo parecer favorável para o credenciamento do serviço sob a perspectiva da análise presencial.

Dessa forma, a visita técnica corrobora a análise documental quanto à existência de condições físicas, operacionais e assistenciais compatíveis com a execução dos serviços oftalmológicos propostos, não tendo sido identificadas, na avaliação presencial, inadequações que impedissem o funcionamento do serviço nos aspectos avaliados.

Ressalva

Registra-se, contudo, que a comprovação, prevista no itens 11.4.14; 11.4.15 e 11.5.7, permanecem sujeitas à apresentação das documentações correspondente no momento processual previsto no edital, uma vez que a declaração apresentada nos termos do item 11.4.13 não foi considerada, por si só, comprovação da empresa participante.

Ressalva-se, ainda, que a declaração formal apresentada pela proponente, contendo a indicação dos responsáveis técnicos atualmente vinculados à instituição, constitui elemento declaratório para fins de identificação da equipe apresentada, não substituindo, por si só, os registros e documentos oficiais expedidos pelos órgãos competentes. Dessa forma, eventual divergência entre os responsáveis técnicos constantes da declaração e aqueles registrados no CNES, ou nos documentos de licenciamento sanitário deverá ser objeto de compatibilização e/ou atualização junto aos respectivos órgãos competentes, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, considerando o conjunto documental analisado e o resultado favorável da visita técnica, esta unidade técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE quanto à qualificação técnica do Instituto Oftalmológico do Brasil Ltda. – IOB, para fins de prosseguimento da análise do processo de credenciamento, sem prejuízo da observância das exigências documentais previstas para as etapas subsequentes e da competência da Comissão e das demais instâncias responsáveis pela decisão final quanto à habilitação.

Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação se limita aos aspectos técnicos e técnico-assistenciais objeto deste parecer, observadas as competências das instâncias responsáveis pela análise e decisão do processo, bem como a apresentação, no momento processual previsto no Termo de Referência, dos documentos cuja exigibilidade tenha sido expressamente estabelecida para a fase de formalização contratual.

É o parecer.

BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA

DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 4377 de 29 de julho de 2026

BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR

MÉDICA OFTALMOLOGISTA

Portaria nº 4377 de 29 de julho de 2026

CAROLINE SILVA COELHO ARAÚJO

ENFERMEIRA

Portaria nº 4377 de 29 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Bruna de Angelis Chocair, Coordenador(a)**, em 10/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Goncalves da Costa e Silva, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Procópio de Souza Feitosa Maggi, Assessor(a)**, em 11/09/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE SILVA COELHO, Técnico(a)**, em 11/09/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76485051** e o código CRC **6AD900CC**.